

LEI Nº 938/2013

Remígio, 29 de maio de 2013

DISPÕE SOBRE O AUMENTO NA TABELA DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO DESTA MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba, Melchior Naelson Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Legislativa aprovará eu sancionarei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os ocupantes dos Cargos do Magistério (Classe A, B e C) deste Município, Conforme a Lei de Plano de Cargos e Carreira do Magistério – Remígio/PB, Lei N. 784/2010, o aumento de 8% (oito por cento) no que incide na tabela de pagamento do Magistério, conforme os anexos I e II.

Parágrafo Único – O devido aumento também se aplica aos ocupantes do Magistério que estão em proteção ao Regime Próprio da Previdência - IPSE

Art. 2º - O aumento de que trata essa Lei terá seus efeitos retroagidos a 01 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO -PB.

REMÍGIO-PB, 29 DE MAIO DE 2013.


MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL.